

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GRADIL NO PARQUE
AQUÁTICO ARAXÁ DO SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de execução de gradil no parque aquático Araxá da unidade Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação de gradis no parque aquático da unidade Sesc Caldas Novas visa promover maior segurança aos usuários da unidade e, delimitar as áreas de uso comum da unidade hoteleira e do clube do Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SVÇ

3.2. Demais descrições, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **Menor Preço por item**.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias;

5.2. O prazo total para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após o ciente na Ordem de Compra pela contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo Sesc/Go para análise documental. O prazo finda ao término do serviço, ao aceite pela contratante;

5.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as penalidades cabíveis;

5.4. A empresa responsável deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução do gradil, como: equipamentos, acessórios, materiais, ferramentas, andaimes, escadas, insumos, transporte, adequações de espaços e outros, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Sesc.

5.5. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

5.6. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

5.7. Demais condições, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

5.8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

5.8.1. A contratada deverá garantir todos os serviços por ela executados, bem como todos os materiais por ela fornecidos. Na ausência de normas específicas para estabelecimentos não residenciais, as garantias dos serviços prestados deverão ser conforme o anexo D da ABNT NBR 15575-1:2021 e demais partes pertinentes.

5.8.2. A contratada deverá fornecer garantia de todos os sistemas e subsistemas em que foram feitas interferências.

5.8.3. O nível de desempenho considerado deverá ser o “intermediário”, havendo acréscimo de 25% nos prazos de garantia constantes da tabela D.1. A contratada deverá fornecer manual de uso, operação e manutenção (conforme ABNT NBR 5674:2012) de todos os sistemas em que foram feitas interferências, de forma que a contratante possa realizar manutenções preventivas a fim de se atingir a vida útil de projeto (VUP) para os sistemas, conforme tabela C.6 da ABNT NBR 15575-1:2021 e demais partes pertinentes;

5.8.4. Excluem-se da garantia os casos devidamente comprovados de má conservação, ou de mau uso por parte do Sesc;

5.8.5. A contratada deverá ainda fornecer garantias pelas obras executadas de acordo com o determinado no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. Cep: 75.680-001.
Contato: (64) 3455-9400.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

CFT após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU ou CFT para eventuais esclarecimentos.

7.5.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.5.6. Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência;

7.5.7. Demais documentos, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer com decorrência da execução dos serviços.

8.2. Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da unidade Sesc Caldas Novas, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização dos serviços.

8.3. A visita deverá ser previamente agendada pelos telefones (64) 3455-9445 de 08h-12h e 14h-18h. Tratar com Mauro Miguel Junior.

8.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos do edital, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

9.1.2. A Contratada deverá apresentar ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT/TRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

9.1.3. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a)** Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- b)** Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- c)** Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s);
- d)** Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

7.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA ou CAU ou CRT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência;

a) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

7.5.2. Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), Engenheiro Civil ou Arquiteto pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para realização do objeto deste Termo de Referência;

b) No caso de o responsável técnico ter o registro profissional em outro Estado e conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

7.5.3. Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU ou CFT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU ou CFT, que guarde semelhança com o objeto deste Termo de Referência, conforme quadro abaixo.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Execução de Gradil padrão Belgo Slim / Nylofor ou equivalente.	200 metros lineares

7.5.4. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU ou CFT, aquele que possua Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU ou

- 9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 9.1.5. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 9.1.6. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 9.1.7. A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 9.1.8. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados;
- 9.1.9. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 9.1.10. Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 9.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc;
- 9.1.12. Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;
- 9.1.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- 9.1.14. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT/TRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 9.1.15. Demais obrigações, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO e conforme demais condições apresentadas no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 9.2.2. Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

9.2.3. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

9.2.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

9.2.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.6. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora repará-lo, no prazo determinado pelo contratante.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

10.2. A proposta deverá ser elaborada conforme orientações contidas no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Admite-se a subcontratação de parte do objeto, mediante autorização prévia do Sesc/GO, sendo que, nesta hipótese, o subcontrato deverá apresentar os mesmos requisitos de habilitação técnica.

11.2. Demais condições para subcontratação, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Wandeir Tavares Ferreira Júnior
Engenheiro Civil
Matrícula: 3404

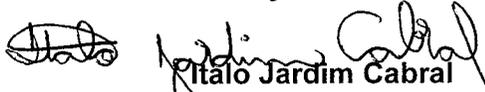
Suplente: Gustavo H. de Lima e Silva
Engenheiro Civil
Matrícula: 5434

14. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Willyan Pires Barbosa
Engenheiro Civil - CREA 1015100040/D-
GO

Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil - CREA 1008507440/D-
GO

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assessor Técnico da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 14 de abril de 2023.

MEMORANDUM